



BOLETIM INTERNO

SECRETARIA DE MOBILIDADE

EDIÇÃO Nº 03/2018

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

ATOS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 3º, §4º, da Portaria nº 27-SEMOB, de 03 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, pág. 5, alterada pela Portaria nº 51, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 2º, 3º, 4º e 7º e Anexo Único da Ordem de Serviço Interna nº 01, de 26 de junho de 2018, publicada no Boletim Interno SEMOB nº 01/2018, de 18 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As Unidades Competentes serão responsáveis pela preparação e elaboração dos atos a serem publicados no Boletim Administrativo Interno e deverão encaminhá-los à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/GDF.

I - As Unidades Competentes são: Gabinete - GAB; Assessoria Técnica - ASTEC; Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL; Assessoria de Comunicação - ASCOM; Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano - UEGP; Unidade Especial de Planejamento e Gestão Estratégica - UEPLAGE; Ouvidoria - OUV; Unidade de Controle Interno - UCI; Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Subsecretaria de Serviços - SUBSER; Subsecretaria de Planejamento da Mobilidade - SUPLAM e Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA.

Parágrafo único - A forma de elaboração do Boletim Administrativo Interno e sua apresentação deverá obedecer os critérios constantes do Anexo Único desta Ordem de Serviço Interna."

Art. 3º Os atos não serão revisados pela SUAG, sendo o seu conteúdo de responsabilidade exclusiva da Unidade Competente.

Art. 4º O Boletim Administrativo Interno deve ser permanentemente disponibilizado pela SUAG no sítio oficial da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal (www.semob.df.gov.br), sempre que houver demanda, dispensada a publicação em meio impresso.

Parágrafo único - O Boletim Administrativo Interno terá numeração sequencial, com efetivo controle pela SUAG.

(...)

Art. 7º A SUAG possui autonomia técnica para diagramar e disponibilizar o Boletim Administrativo Interno, observado a estrita fidelidade ao ato original."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Interna entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS TADEU DE PAIVA

ANEXO ÚNICO

1. A Unidade Competente deverá encaminhar o ato para publicação no Boletim Administrativo Interno, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na seguinte forma:

1.2 Incluir documento (Ordem de Serviço ou Portaria):

1.2.1 Número: utilizar o termo INTERNA seguido de numeração sequencial controlada pela Unidade Competente. Exemplo: "Interna 01"

1.2.2 Descrição: descrição sucinta do ato

1.2.3 Classificação por assuntos: 060.2 - Publicação de matérias nos boletins administrativo, de pessoal e de serviço

1.2.4 Observações desta unidade: Não é necessário preencher

1.2.5 Nível de Acesso: Público

1.3 Outros tipos de documentos poderão ser também incluídos, tais como: Extratos, Editais, Manifestações, Despachos, etc.

1.4 A formatação do documento deverá ser realizada:

1.4.1 No estilo de bloco "02_Justificado_12" para o corpo do documento



BOLETIM INTERNO

SECRETARIA DE MOBILIDADE

EDIÇÃO Nº 03/2018

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2018.

1.4.2 No estilo de bloco "03_Centralizado_12" para títulos e assinaturas

1.4.3 Sem utilização de negrito, itálico ou sublinhado, salvo para destacar expressões em idiomas estrangeiros;

1.5 Encaminhar o processo à Assessoria de Comunicação - SEMOB/SUAG;

1.6 A SUAG realizará a diagramação do ato e providenciará a disponibilização no sítio eletrônico da SEMOB em até 02 (dois) dias úteis ao do seu recebimento na unidade.

SEMOb

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar
CEP: 70.075-900

www.semob.df.gov.br/

Fábio Ney Damasceno
Secretário de Mobilidade do Distrito Federal

Dênis de Moura Soares
Secretário-adjunto de Mobilidade do Distrito Federal

Lucas Tadeu de Paiva
Subsecretário de Administração Geral